



# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

## PROJETO DE LEI N.º 137 / 2023

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Estimativa no Orçamento Vigente e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Estimativa até o valor de R\$ 263.280,00 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), conforme abaixo demonstrado:

|                   |                                        |            |
|-------------------|----------------------------------------|------------|
| 04                | Fundo Municipal de Saúde               | 151        |
| 07                | Fundo Municipal de Saúde               |            |
| 10                | Saúde                                  |            |
| 302               | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |            |
| 2 189             | Ações Especializadas de Saúde          |            |
| 3 3 50 43         | Subvenções Sociais                     |            |
| 01.0605.0000.0001 | PGTO PISO SAL. DOS PROF. DA ENFERMAGEM | 263.280,00 |

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo acima, será utilizado para abertura do crédito adicional o excesso de arrecadação por estimativa que ocorrerá na receita assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2023.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**

Prefeito Municipal





# Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-9800 – e-mail:contabilidade@carmodoparanaiba.mg.gov.br

38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 137/2023, de 20 de outubro de 2023 que “*Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação por Estimativa no Orçamento Vigente e dá outras providências.*”.

Nobres Vereadores,

O presente projeto visa à concretização do repasse feito pelo Governo Federal aos profissionais da enfermagem após regulamentação do piso salarial.

O Município de Carmo do Paranaíba - MG recebeu e continuará a receber recursos para complementação do pagamento de parcelas remuneratórias corrigidas pelo novo piso salarial nacional da enfermagem.

A fim de repassar os valores devidos aos profissionais contemplados pelo ajuste remuneratório que estão lotados na Instituição Privada sem Fins Lucrativos Santa Casa de Misericórdia Doutor Adilon Cardoso Teixeira, faz-se necessária a suplementação da dotação Subvenções Sociais.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, são elegíveis para o recebimento da assistência financeira complementar para cumprimento do piso: I - Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias e Fundações; II - Entidades Privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e III - Entidades Privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Sendo a Organização Social Santa Casa de Misericórdia apta à recepção dos valores repassados.

Os recursos para a abertura deste crédito adicional suplementar têm origem em transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo do Paranaíba, em conta corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Nesta conta já constam valores repassados pela União, conforme pode ser visto em extrato anexo, os demais serão creditados posteriormente em conta.

Na expectativa da aprovação da proposição e dada a importância da matéria, solicita-se urgência na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Prefeito Municipal